



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

Palácio Clementino Urbano Loureiro Filho

CNPJ:01.864.282/0001-38

ESTADO DO PARÁ COMISSÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

CONTRATO Nº 2025042801

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2025011501, QUE FAZEM ENTRE SI A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO** E A EMPRESA **BRUNO ASSUNÇÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 60.113.427/0001-28.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTARÉM NOVO, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, CNPJ-MF, Nº 01.864.282/0001-38, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LEONARDO LOUREIRO PIMENTEL, PRESIDENTE, e do outro lado BRUNO ASSUNÇÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 60.113.427/0001-28, com sede na Travessa Angustura, nº 3242, Bairro Marco, Cidade Belém/PA – CEP: 66.093-040, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Bruno Marcello Fonseca de Assunção, portador do(a) CPF 957.016.562-68, têm ajustadas e contratadas o presente contrato tudo conforme o Processo Administrativo nº 060125-01 de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 6/2025-002, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes: têm justo e contratado o seguinte:

1. CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/PA**, conforme todas as especificações constantes da proposta comercial.

1.2. Item(s) Contratado(s):

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	VL UNIT.	VL TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/PA.	09	MÊS	R\$ 8.500,00	R\$ 76.500,00

VALOR TOTAL DE R\$ 76.500,00 (SETENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

2. CLAÚSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato é celebrado na conformidade do disposto no art. nº 74, Inciso III, alínea "C" da Lei Federal nº14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

Palácio Clementino Urbano Loureiro Filho

CNPJ:01.864.282/0001-38

ESTADO DO PARÁ COMISSÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

3. CLÁUSULA TERCEIRA: O PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do instrumento contratual ora assinado é de 09 (Nove) meses, iniciando em 28 de Abril de 2025 e finalizando em 28 de Janeiro de 2026, podendo haver prorrogação mediante acordo entre as partes.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. Pela prestação de serviços aqui pactuados, obriga-se a CONTRATANTE a pagar a CONTRATADA o valor total de R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), sendo 09(nove) parcelas mensal de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), pelo serviço de assessoria jurídica, sendo as despesas do presente instrumento enquadradas na respectiva rubrica orçamentária, constante neste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Para fazer face às despesas decorrentes do presente contrato, a CONTRATANTE compromete-se a alocar recursos e seu respectivo empenho nas dotações orçamentárias com a seguinte classificação:

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

UNIDADE GESTORA: 01 – Câmara Municipal

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01 031 0001 2.003 - Manutenção da Câmara Municipal

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.35.00 - Serviço de consultoria;

SUBELEMENTO: 3.3.90.35.99: Outros serviços de Consultoria.

5.2 - O valor global do presente contrato será R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais).

6. CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O presente instrumento será obedecido fielmente pelas partes contratantes, de acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas e as normas previstas na Lei nº 14.133/21.

6.2 - Designa e credencia o(a) servidor(a): JHONATA BERNARDO NOGUEIRA, matrícula 020033, para fazer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

7.1 - A CONTRATANTE, além de assegurar a CONTRATADA livre acesso aos instrumentos necessários à execução deste contrato, prestará ainda os esclarecimentos necessários e colocará à disposição dos mesmos os dados que se fizerem necessários, bem como, comunicará no prazo de 24(vinte e quatro) horas o recebimento de qualquer documento, intimação, expediente ou notificação recebida que obrigue a atuação da CONTRATADA, devendo ainda, designar oficialmente a(s) pessoa(s) que ficará(ao) responsável(eis) pela relação com esta última.

7.2 - A CONTRATADA é responsável exclusivo pela total execução dos serviços constantes da Cláusula Primeira, compreendendo todos os serviços informados na proposta comercial da empresa, respondendo diretamente pelos danos que causar, por dolo ou culpa, à Administração Municipal ou a terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

Palácio Clementino Urbano Loureiro Filho

CNPJ:01.864.282/0001-38

ESTADO DO PARÁ COMISSÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

7.3 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do Processo de Licitação Inexigibilidade nº 6/2025-001.

7.4. A CONTRATADA deverá encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Câmara Municipal de Santarém Novo/PA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais /faturas concernentes ao objeto contratual;

7.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

7.4 - A CONTRATANTE se obriga a comunicar, por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer situações emergenciais, bem como a prestar todas as informações que foram solicitadas e que tenham relação com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer época, mediante aviso de trinta dias, desde que haja quebra ou descumprimento de cláusula contratual ou a inobservância do disposto nos Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - No caso de rescisão antecipada, caberá à CONTRATANTE pagar a CONTRATADA o valor correspondente a um mês de serviços, a título de indenização a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do presente contrato a Administração poderá aplicar a CONTRATADA a penalidade de deixar de pagar os valores correspondentes ao mês ou meses que restem para o término do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o Foro da Comarca de Santarém -PA para dirimir questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Finalmente, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com testemunhas infra-assinadas, para produção de seus efeitos legais.

Santarém Novo - Pará, 28 de Abril de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

Palácio Clementino Urbano Loureiro Filho

CNPJ:01.864.282/0001-38

**ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
LEONARDO LOUREIRO PIMENTEL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 01.86.282/0001-38
CONTRATANTE**

**BRUNO ASSUNÇÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 60.113.427/0001-28
BRUNO MARCELLO FONSECA DE ASSUNCAO
CPF: 957.016.562-68
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF:

2 _____
CPF: